

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, Tangará, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Aldair Biasiolo, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para realizar parceria de mútua cooperação no fomento do Esporte através do Futsal, parceria a ser feita por meio de Termo Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria no Esporte, através do desenvolvimento do Futsal, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por meio de Termo Fomento, para o ano de 2023, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução da representatividade do Município, em jogos locais e regionais.

1.2 - Para viabilizar a participação em campeonatos de nível estadual e regional, o Município de Tangará disponibilizará para a OSC, caso seja de seu interesse (a OSC deverá manifestar interesse em cada um dos itens quanto da apresentação da proposta):

- a) Cessão de profissional de Educação Física, destinado às atividades de treinamento esportivo;
- b) Cessão de transporte para deslocamento aos jogos;
- c) Cessão de motorista para o transporte da equipe;
- d) Cessão de ginásio para treinamentos e jogos;
- e) Cessão de materiais esportivos para treinamentos e jogos;
- f) Cessão de valores na quantia de R\$ 51.000,00 – O valor será repassado em três parcelas de R\$ 17.000,00.

1.3 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo IV, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.4 - Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.5 - Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023:

40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2025

3.3.50.41.02.1500 – Aplicações Diretas

2.2.1 - A responsabilidade será exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.2 - A responsabilidade será exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução.

2.2.3 - O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 - É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 - Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.2 - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tangará há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades objeto deste edital.

### **4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC de prática desportiva deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas no cadastro do proponente;

b) Participar em campeonatos validados por federação ou confederação desportiva com representatividade da OSC ou órgão vinculado a ela;

- c) A OSC que participar da competição deverá ser composta por no mínimo 50% de atletas com residência fixa no município de Tangará/SC – Comprovação na primeira prestação de contas;
- d) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- e) Dispor na parte frontal/ superior direita do seu uniforme a logomarca oficial do Município de Tangará/SC conforme escala mínima de 6 cm de altura por 12 cm de comprimento (6x12cm), o modelo deverá ser solicitado pela OSC ao Departamento de Esportes do Município;
- f) Utilizar a logomarca oficial do Município de Tangará/SC em todos os materiais promocionais, publicidades, uniformes, banners, etc;
- g) Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Tangará como parceiro e apoiador, em seu sítio na internet e redes sociais e demais formas promocionais;
- h) Expor o banner (tamanho de 90cm de largura por 110cm de altura) com logo do Município de Tangará em locais visíveis de suas sedes sociais ou que exerça suas ações, e estabelecimentos que ocorram as competições;
- i) Auxiliar na execução de eventos municipais realizados pela Superintendência de Esportes, quando convocados.

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.1.1 - ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

**ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO**  
**Edital de Chamamento Público nº 003/2023**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ DA PROPONENTE**

5.1.2 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.12 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**Edital de Chamamento Público nº 003/2023**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ DA PROPONENTE**

5.2 - Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente.

5.3 - Os envelopes serão protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Centro, Tangará – SC, até às 17h30min do dia 17 de abril de 2023.

5.3.1 - Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail.

5.3.2 - Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.3.

5.4 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

5.5 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Tangará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 - Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os três envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

## **6 - DO PLANO DE TRABALHO**

6.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 - Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter.

6.1.2 - Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto.

6.1.3 - Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto.

6.1.4 - Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto.

6.1.5 - Cronograma de execução de metas.

6.1.6 - Plano de aplicação dos recursos.

6.2 - Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

6.2.1 - Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

6.2.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.

6.2.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

6.2.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.2.5 - Os valores repassados para a associação poderão ser utilizados para despesas de alimentação, inscrição de campeonatos e atletas, taxas de transferências de atletas e taxas de arbitragem, sendo vedada a utilização desse recurso para a remuneração de atletas.

6.3 - Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

6.3.1 - Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza.

6.3.2 - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal.

6.3.3 - Bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios.

6.3.4 - Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares.

6.3.5 - Serviços e materiais de decoração.

6.3.6 - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias.

6.3.7 - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento.

6.3.8 - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas.

6.3.9 - Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

6.4 - A presença das despesas descritas no item 6.3 acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.

6.5 - O prazo para execução da atividade é o final do exercício do ano de 2023, vedada a prorrogação para o exercício seguinte.

6.6 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.

6.6.1 - Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.6.2 - Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

## **7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída pela portaria 360, de 14 de março de 2023,

publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014 e demais alterações.

7.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **8 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

8.1 - Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2 - A abertura da sessão pública, que dar-se-á no dia 18 de abril de 2023 às 09h00min.

8.3 - Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

8.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

<b>1. QUANTIDADE DE ATLETAS</b>	<b>PONTOS</b>
MAIS DE 30 MEMBROS	10
MAIS DE 20 MEMBROS	05
MAIS DE 10 MEMBROS	03

<b>2. VALOR DA PROPOSTA</b>	<b>PONTOS</b>
Proposta de R\$ 0,00 até R\$ 10.000,00	10
Proposta de R\$ 10.0000 até R\$ 20.000,00	05
Proposta acima de R\$ 20.000,00	03

<b>3. PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA...</b>	<b>PONTOS</b>
Liga Catarinense de Futsal	10
Jogos Abertos de Santa Catarina	10
Jogos da AMARP	10

<b>4. POSSUI REGISTRO NO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, POSSIBILITANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS:</b>	<b>PONTOS</b>
Sim	20

Não	0
-----	---

<b>5. REGISTRO DA OSC</b>	<b>PONTOS</b>
1 ponto por ano de existência	

8.5 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6 - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.7 - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 18 (dezoito) pontos;
- b) que recebam nota “zero” no critério de julgamento n. 3; e
- c) que estejam em desacordo com o Edital.

8.8 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “1” e “2”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

8.11 - A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

## **9 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 - Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2 - Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3 - Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Tangará, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.3.1 - Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.4 - Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9.5 - Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

## **10 - CESSÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

10.1 - A cessão de profissionais de educação física para trabalho nas OSC's parceiras será destinada às atividades de treinamento esportivo, objeto deste Edital.

10.2 - O profissional cedido resguarda os direitos e obrigações como servidor público e deve ter ciência do Estatuto do Servidor Público do Município. O Município não cederá, às suas expensas, profissional de educação física para trabalho nas OSC's em carga horária acima do seu regime de trabalho.

10.3 - O profissional de educação física cedido, em viagem de competição pela OCS, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias.

10.4 - Eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional de educação física em viagem competitiva, que ultrapassem os termos do plano de trabalho e sua carga horária contratada, serão suportadas exclusivamente pela OSC, vedada a utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade. Será necessário que a OSC apresente declaração de ciência (Anexo VI).

10.5 - O Município, por sua Superintendência de Esportes, autoriza o profissional de educação física a acompanhar as equipes esportivas, mantidas pelas OSC's parceiras, em viagens realizadas para fins de competição esportiva fora do Município, durante seu expediente de trabalho.

10.6 - O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria OSC, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal assinado pelo presidente da OSC, no primeiro dia útil do mês subsequente, para a Superintendência de Esportes Municipal.

10.7 - Os servidores disponibilizados pelo Município de Tangará são exclusivamente os relacionados no Anexo VII, devendo o Plano de Trabalho, no campo "Observações" do Sistema GERR, conter expressamente nome do professor, carga horária, valor da remuneração e encargos correspondente, bem como no preenchimento e inserção da Requisição de Cessão de Recurso Humano e declaração de Ciência das Obrigações da OSC (Anexo VI).

## **11 - IMPEDIMENTOS**

11.1 - Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam

- constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/2014;
  - f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13019/2014;
  - h) Utilizar o recurso cedido para a contratação de atletas profissionais (carteira assinada).

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

12.1.1 - Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

12.1.2 - Caso haja a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

12.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Município de Tangará, enviados através de endereço eletrônico (e-mail: [licita2@tangara.sc.gov.br](mailto:licita2@tangara.sc.gov.br)), ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.

12.3 - O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 10 (dez) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

12.4 - O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

12.5 - Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

12.7 - O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.8 - Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

12.8.1 - Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município de Tangará, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

13.2 - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

13.3 - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

### **14 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

14.1 - Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível à observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

14.1.1 - Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

14.1.2 - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

14.1.3 - Parecer técnico e jurídico.

14.1.4 - Disponibilidade orçamentária e financeira.

14.1.5 - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público.

14.1.6 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

14.2 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

14.3 - O proponente selecionado celebrará, com o Município de Tangará, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

14.4 - O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

14.4.1 - A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

14.4.2 - A convocação será feita mediante notificação da proponente.

14.4.3 - Transcorrido o prazo previsto no item.

14.4 - Sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

14.5 - O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

14.5.1 - Alterar o objeto do Termo de Fomento;

14.5.2 - Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

14.5.3 - Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento; e

14.5.4 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

## **15 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

15.1 - O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

15.1.1 - O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

15.2 - A não-resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

15.3 - O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.

15.3.1 - A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

15.3.2 - Após assinatura do Termo, o proponente terá até 05 (cinco) dias para informar os dados bancários ao Município.

15.3.3 - É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

15.4 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

16.1 - O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

16.2 - Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

16.2.1 - A expressão: “Projeto realizado com o apoio do Município de Tangará”; e

16.2.2 - As logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

16.3 - O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.

16.3.1 - Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.

16.3.2 - Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

## **17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1 - As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

17.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

17.2.1 - É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

17.3 - A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

17.4 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

17.4.1 - O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

17.5 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.

17.6 - A prestação de contas deverá ser protocolada no Município dentro do prazo estipulado no item 15.3.

17.7 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

17.8 - A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas e do Município ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

## **18 - DAS SANÇÕES**

18.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

18.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

18.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.3.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

19.3 - Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito Municipal à decisão terminativa.

19.4 - A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

19.5 - Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

19.6 - Cabe ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

19.7 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

19.8 - Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- a) Anexo II – Cronograma;
- b) Anexo III – Credenciamento;
- c) Anexo IV – Plano de Trabalho;
- d) Anexo V – Não-ocorrência de vedações;
- e) Anexo VI – Declaração de ciência;
- g) Anexo VII - Recursos Humanos a serem disponibilizados

19.9 - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina.

**ALDAIR BIASIOLO**  
Prefeito Municipal de Tangará

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

- SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CONSISTENTE NA PARTICIPAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESTADUAIS E REGIONAIS VISANDO FOMENTAR O ESPORTE NO MUNICÍPIO.

#### 1.1 - Objetos Específicos da Parceira

- O desporto de formação se caracteriza pela iniciação esportiva do atleta, quando ele adquire conhecimentos para aperfeiçoar sua capacidade técnica esportiva, não somente para fins competitivos, mas também com finalidade recreativa, objetivando:

- a) Fomentar o desenvolvimento e a continuidade dos trabalhos realizados pela OSC's, nas categorias de base, que representam o município em competições homologadas pelas respectivas associações, empresas privadas, ligas, federações, confederações e Fesporte;
- b) Fortalecer as parcerias com as OSC's esportivas, promovendo o crescimento dos atletas no desporto e na formação educacional e de valores;
- c) Ampliar a integração, interação e oportunidade de mais entretenimento para a sociedade.

### 2 - JUSTIFICATIVA

- Solicitamos a abertura de procedimento licitatório com a finalidade de selecionar propostas para celebrar termo de fomento no Município de Tangará para que uma organização social participe de competições estaduais representando este Município. Salientamos que há vantagem na realização de termo de fomento, tendo em vista que a OSC possui meios mais viáveis para captação de patrocínio, tornando o projeto viável. É de salientar o alto custo na manutenção do projeto pelos cofres públicos, uma vez que há necessidade de reforçar o time por meio da contratação de jogadores, bem como, dar todo apoio e assistência durante o campeonato, uma vez que inúmeras lesões vão acontecendo no decorrer da competição.

- Assim, além da parceria viabilizar a participação do Município de Tangará/SC no campeonato Estadual, será possível manter o incentivo ao esporte no Município, sendo de fundamental importância para o futuro das crianças e adolescentes que também terão oportunidade de participar dos treinamentos e jogar nas respectivas categorias.

- Assim, há interesse da Administração Pública na realização de parceria pública.

### 3 - DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

- Para viabilizar a participação em campeonatos de nível estadual e regional, o Município de Tangará disponibilizará para a OSC, caso seja de seu interesse (a OSC deverá manifestar interesse em cada um dos itens quanto da apresentação da proposta):

- A) **Cessão de profissional de Educação Física**, destinado às atividades de treinamento esportivo;
- B) **Cessão de transporte para deslocamento aos jogos;**
- C) **Cessão de motorista para o transporte da equipe;**
- D) **Cessão de ginásio para treinamentos e jogos;**
- E) **Cessão de materiais esportivos para treinamentos e jogos;**
- F) **Cessão de valores na quantia de R\$ 51.000,00 – O valor será repassado em três parcelas de R\$ 17.000,00.**

- Os valores repassados para a associação poderão ser utilizados para despesas de alimentação, inscrição de campeonatos e atletas, taxas de transferências de atletas e taxas de arbitragem, sendo vedada a utilização desse recurso para a remuneração de atletas.

#### 4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 – MODALIDADE: Chamamento Público.

4.2 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**A) Participar dos eventos promovidos pela Liga Catarinense de futsal, Jogos da AMARP e Jogos Abertos de Santa Catarina no ano de 2023 representando o município de Tangará: (pontuação cumulativa) As equipes participantes do edital de rendimento adulto não pontuam nesse quesito.**

Liga Catarinense de Futsal	10 pontos ( )
Jogos Abertos de Santa Catarina	10 pontos ( )
Jogos da AMARP	10 pontos ( )
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

**B) Possui registro no Governo Federal, referente a Lei de Incentivo ao Esporte, possibilitando a captação de Recursos:**

SIM	20 pontos ( )
NÃO	0 pontos ( )

**C) Registro da OSC - 1 ponto por ano de existência.**

**TOTAL DE PONTOS:**

#### 5 - DOCUMENTAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC de prática desportiva deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas no cadastro do proponente;
- Participar em campeonatos validados por federação ou confederação desportiva com representatividade da OSC ou órgão vinculado a ela;
- A OSC que participar da competição deverá ser composta por no mínimo 50% de atletas com residência fixa no município de Tangará/SC – Comprovação na primeira prestação de contas;
- Apresentar comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Dispor na parte frontal/ superior direita do seu uniforme a logomarca oficial do Município de Tangará/SC conforme escala mínima de 6 cm de altura por 12 cm de comprimento (6x12cm), o modelo deverá ser solicitado pela OSC ao Departamento de Esportes do Município;
- Utilizar a logomarca oficial do Município de Tangará/SC em todos os materiais promocionais, publicidades, uniformes, banners, etc.
- Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Tangará como parceiro e apoiador, em seu sítio na internet e redes sociais e demais formas promocionais;
- Expor o banner (tamanho de 90cm de largura por 110cm de altura) com logo do Município de Tangará em locais visíveis de suas sedes sociais ou que exerça suas ações, e estabelecimentos que ocorram as competições;
- Auxiliar na execução de eventos municipais realizados pela Superintendência de Esportes, quando convocados.

#### 6 - IMPEDIMENTOS

- Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13019/2014;
- h) Utilizar o recurso cedido para a contratação de atletas profissionais (carteira assinada).

#### **7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

- A parceria será válida pelo exercício de 2023.

#### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CR: 40  
33504102  
FR: 1500  
PA: 2025

Tangará/SC, 20 de fevereiro de 2023.

---

**Luciana Fátima dos Santos**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	15/03/2023
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	15/03/2023 à 29/03/2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30/03/2023 às 09:00 hrs
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	30/03/2023 *
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO	30/03/2023 à 06/04/2023 *
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	07/04/2023 *
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	07/04/2023 *

\* Datas previstas podem sofrer alterações.

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tangará

Pelo presente, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem solicitar **CREDENCIAMENTO** para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público n. \_\_\_\_\_, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do  
Representante  
CPF

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

nº:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agencia:

Conta:

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO**

**Nome do projeto/atividade:** indicar o nome do projeto a ser executado.

**Início/fim e prazo de execução:** indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas.

**Público alvo:** indicar o público que será beneficiado pela parceria.

**Objeto/finalidade da parceria:** descrever o produto final da parceria.

**Objetivos/Resultados esperados:** descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

**Descrição da Realidade:** descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

**Relatório de Atividades:** informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses.

**Capacidade técnica:** descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução. E as informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto.

**3 - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

**Valor de Repasse Proposto: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

**Meta:** indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

**Descrição:** relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

**Etapa/fase:** indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta; Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas.

**Parâmetros de aferição:** refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase:

**Unidade:** indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

**Quantidade:** indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

**Duração:** refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase:

**Início:** indicar a data prevista para começar as atividades de cada meta, etapa ou fase;

**Término:** indicar a data prevista de encerramento das atividades de cada meta, etapa ou fase.

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos.

**Descrição:** relacionar os elementos característicos de cada meta.

**Material/Serviço/Obra:** indicar se constitui material, serviço ou obra.

**Quantidade:** indicar a quantidade prevista para cada descrição.

**Unidade de Medida:** indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

**Despesas correntes:** custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um “X”.

**Despesas de capital:** relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um “X”.

**Valor unitário:** registrar o valor unitário de cada descrição.

**Valor total:** registrar o valor total de cada descrição.

**Total geral:** registrar o somatório dos valores atribuídos.

## 6 - TABELA RESUMO:

Recurso	Despesas de Capital	Despesas Correntes

### ONDE:

**Recurso:** Valor global da parceria;

**Despesas de capital:** valor total gasto com despesas de capital; e

**Despesas correntes:** valor total gasto com despesas correntes.

## 7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA CORRENTE	
MÊS	
REPASSE (R\$)	

TOTAL	
-------	--

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, de        de        .

Nome do Representante  
CPF

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

Razão Social:

CNPJ:

Na qualidade de representante legal da\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos;

Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

DECLARO ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, \_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome do Representante

CPF

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Razão Social:

CNPJ:

Na qualidade de representante legal da\_\_, DECLARO para os devidos fins que estamos cientes das exigências contidas no Chamamento Público\_\_\_\_\_, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, \_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Representante  
CPF

**ANEXO VII**

**Recursos Humanos a serem disponibilizados**

Item	Professor	Remuneração Mensal mais encargos	Carga horária	Total de Recursos Humanos
A	Waldemor Chibicheski Slongo	R\$ 1.922,81	20 hs	R\$ 15.382,48*

\*Estimativa de custo de valores dos recursos humanos cedidos, referentes ao ano de 2023, sujeitos a alterações que possam ocorrer durante o decorrer do exercício de 2023.